PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.679, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento aos respectivos funcionários/servidores que manifestarem interesse.

Artigo 2º - Os valores a serem pagos serão suportados pelos servidores que manifestarem interesse na contratação dos serviços, sendo que o Executivo e Legislativo local funcionarão como repassadores do numerário.

Artigo 3º - Manifestado o interesse, de forma expressa, fica o Executivo e Legislativo autorizados a descontarem, em folha de pagamento, o valor devido.

Artigo 4º - Os descontos mensais serão formulados mediante comunicação escrita da Caixa Econômica Federal.

Artigo 5º - Executivo e Legislativo não se responsabilizam por desconto de importância indevidas que forem solicitadas pela Caixa Econômica Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 19 de dezembro de 2001

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos